

131639 - 05/12/2025

A

Cópia



Sindicato dos Servidores
Público Efetivo de São Gonçalo
RENOVAÇÃO E RESPEITO PELO SERVIDOR

**É NA LUTA QUE A GENTE
SE ENCONTRA**

São Gonçalo, 05 de dezembro de 2025.

Ofício SINDSPEF-SG/RJ Nº.87/2025

A/c do Exmo. Secretário de Administração de São Gonçalo

Sr Daniel Lima de Magalhães Bastos

Assunto: Erro no pagamento de servidores vinculados a SEMSADC durante férias e produtividade

Prezados,

Verificamos um possível equívoco no pagamento de produtividade da categoria de saúde. Esse equívoco está acontecendo para aqueles servidores que gozam do período de férias ou licença prêmio.




É importante frisar que a PRODUTIVIDADE é uma verba de caráter propter labore, ou seja, não podem ser incorporadas pois são parcelas remuneratórias que para compensar um serviço realizado, a luz da legislação que a regulamenta.

Os servidores da saúde possuem legislação própria que regulamenta o ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, através da Lei 1441/2023 e suas modificações. O Decreto 03/2025 criou os métodos de apuração, só sendo publicado em 04/09/2025 pela Portaria nº 32/SEMSADC/GAB/2025.



Com o fechamento da folha de setembro, fica decidido pelo secretário de saúde em reunião com este sindicato que, a necessidade de entrega do formulário iria acontecer apenas no mês de outubro para dar tempo da reprodução do material gráfico, treinamento dos RH's e das chefias bem como dos servidores. Logo o pagamento da produtividade até o mês de outubro seria integral, sendo solicitado a entrega do referido documento em novembro, conforme disposto no Art. 13.

Surge que foi observado que os servidores que gozaram de férias em outubro/2025 ficaram sem receber a referida parcela de produção, que o pagamento em outubro faz referência aos dias trabalhados de setembro. A mesma servidora ficou sem receber a parcela também no mês de novembro, logicamente, ela não entregou o formulário em outubro porque estava de férias, porém o pagamento de novembro iria vir sem a produtividade, que ao produzir entregou o formulário e receberá em dezembro.

Segundo informações colhidas com o responsável do RH da SEMSADC, o formulário de novembro é para pagamento de janeiro. Ora senhores, a servidora goza férias de trinta dias sendo um princípio constitucional e disciplinado em lei local e fica 3 meses sem receber produtividade 90 dias. Nos parece que os prazos estipulados no

   @sindspef

www.sindspef.org.br

 21 98563-4282  21 3005-2453

Rua Simeão Custódio, 48 - Centro, São Gonçalo

[Handwritten signature]



**Sindicato dos Servidores
Público Efetivo de São Gonçalo**
RENOVAÇÃO E RESPEITO PELO SERVIDOR

**É NA LUTA QUE A GENTE
SE ENCONTRA**

decreto que regulamenta a produtividade e a forma que a SEMAD processa os pagamentos não estão em plena harmonia, gerando dano real ao servidor.

Portanto, solicitamos:

- 1) esclarecimentos quanto ao caso informando a este sindicato:
 - a) Qual o período de apuração para um referido pagamento mensal.
 - b) o período estipulado de apuração e entrega de formulários pelos servidores da saúde está em consonância com o padrão das demais secretarias e apurações de produtividade, uma vez que temos servidores que gozam férias parciais de 15 dias e ainda sim recebe produtividade
- 2) O real motivo da servidora Vera Regina, matrícula 20149, Patrícia Junqueira, matrícula 22255 e Kelly Helena, matrícula 15964, anexados nesse procedimento, não ter recebido a produtividade referente a folha de outubro uma vez ser a produção de setembro.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Att.

Ewerton Luiz de Souza Santos
Presidente Sindspef-SG